



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3039 Lei Nº 1362 de 16 de Maio de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.362/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.04.01 MERENDA ESCOLAR

108 12.306.0005.2.016 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

02.07.02 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

204 26.782.0009.2.027 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total.....: 30.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.04.01 MERENDA ESCOLAR

109 12.306.0005.2.016 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.000,00

116 12.306.0005.2.016 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

02.08.01 VIAS PUBLICAS

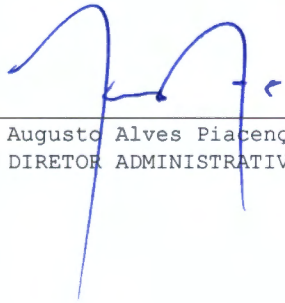
214 15.452.0010.2.028 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00


215 15.452.0010.2.028 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total.....: 30.000,00

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 16 de Maio de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL